

# A REGENERACAO

## ASSIGNATURA

CAPITAL.

Anno 10\$000  
Semestre 6\$000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
NÃO SE ADMITE  
TESTAS DE FERMO

## JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

## ASSIGNATURA

FORA DA CAPITAL.

Somestre 6\$000  
Anno 11\$000  
PAGAMENTO ADIANTADO  
PUBLICA-SE  
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO - RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 18.

Cidade do Desterro.—Domingo, 5 de Agosto de 1877.

## TRANSCRIÇÃO

## Limites entre Santa Catharina e Paraná.

Anualmente vem à discussão, mas indistintamente, esta matéria.

Governo o camara, há muitos anos, adia-a-lho o julgamento definitivo, em prejuízo dos interesses econômicos da província de Santa Catharina, e do seu desenvolvimento.

Tom-se elevado à altura de questão o que não é senão de facto, mas por modo algum consultado o direito.

Este em questão os limites é o que deve ser mantido o não aquelle.

Se o *beati possidentis* tem valia nas relações civis, em boa critica jurídica não pode produzir efeito nas relações inter-provincias ou administrativas.

Nem perante o direito antigo até à criação da província do Paraná, nem depois da lei de 29 de Agosto de 1853—se pôde sustentar que pertencia aquella província—o menor território além do Rio Negro e Iguaçu.

Na discussão havida na camara dos deputados, por ocasião do projeto e hoje lei de 29 de Agosto de 1853, resulta evidentemente que o pensamento do legislador foi elevar à categoria de província (circunscrição administrativa) a comarca (circunscrição judiciária) do Coritiba em toda a extensão e limites, que então tinha a mesma comarca.

Disso o Sr. Cruz Machado em resposta ao Sr. Pacheco :

« Creio que o projeto responde satisfatoriamente à pergunta do nobre deputado. A comarca de Coritiba, isto é, toda a comarca que se eleva a província, apenas tem diferença da antiga pola parda dos municípios do Iguaçu e Cananéia.

Uma voz :—Nunca pertenceu à Coritiba. »

O Sr. Cruz Machado :—Pertencou antiguamente Cananéia e Iguaçu : Iguaçu foi dividido em dois municípios, Xiriá e Iguaçu, os dois municípios de ha muito pertencem à comarca de Santos.

Restam, portanto, sete municípios, que tem de formar a nova província :—o de Paranaguá, Coritiba, Antonina, Morretes, Castro, Príncipe e Guaratuba. »

Isto posto, para precisar quais os limites do norte e do sul, que pela lei de 29 de Agosto de 1853, dividiu a província do Paraná da de Santa Catharina, cumpre remontar à mais antiga divisão judicial da capitania de S. Paulo. »

E' sem contestação, que já em 1699 havia em S. Paulo ouvidoria, e o ateste Pizarro.

Em 1720 foi separado de S. Paulo o território de Minas-Geraes, e criadas as duas capitâncias.

Quanto aos limites, diz o alvará de 2 de Dezembro, daquelle anno :—*tendo por limites no sertão os da comarca da ouvidoria de S. Paulo com o rio das*

*Mortes—pela marinha quero que lhe pertença o porto de Santos e os mais que lhe ficam ao sul.*

Consultados os quadros estatísticos, organizados em 1729, se vê que a esse tempo as povoações da capitania de S. Paulo eram no interior : S. Paulo, Paraty, Paracatu, Saracuba, Itu, Jundiaí, Taubaté, Pindamonhangaba, Jacareí, Mogi das Cruzes, Guaratinguetá e Coritiba; e pela costa do Santos, para o sul—Santos, S. Vicente, Itanhaém, Iguape, Cananéia, Paranaguá, S. Francisco, Desterro e Laguna.

Está, segundo o provimento de Pardinho de 1720,—*era a ultima villa do Estado do Brasil creada em 1714.*

Ouvidoria e capitania de S. Paulo tinham, pois, então sómente, aquellas povoações, sendo pela costa a ultima—Laguna, e pelo interior ao sul—Coritiba; os limites austrais eram mal definidos e mesmo desconhecidos. E foi sem dúvida por esta razão, que não se designou nem pela costa nem pelo sertão, o alvará de 2 de Dezembro de 1720.

Pelos annos de 1720 a 1725 foi, porém, criada pela metrópole a ouvidoria de Paranaguá separada da de S. Paulo.

Não podemos fixar a data, porque não nos foi possível descobrir o acto legislativo da criação, mas foi seguramente entre aqueles annos, o que se conclue dos seguintes documentos :

*Na Carta a scripta da villa de S. Francisco, 16-80 :*

« Desde essa criação da villa (1720) pertenceu elle à comarca do Paranaguá cuja ouvidoria nesse tempo foi criada; não só tocou esta à sua repartição, como todas as maiores até o continente do sul. Na era porém de 1750 mais ou menos, (província de 20 de Novembro de 1740) fez Sua Magestade servido mandar dividir a dita ouvidoria de Paranaguá, etc. »

O finado paulista Dr. José Mathias Ferreira de Abreu, nas *Reflexões sobre a comarca de Coritiba* que escreveu e publicou, diz :

« Em 1725, sendo governador o capitão-general da capitania de S. Paulo, Rodrigo Seixas de Menezes, achando-se nomeado ouvidor para a comarca do sul o Dr. Antônio Alves Laines Peixoto, foi separada da comarca de S. Paulo esta de Paranaguá (escrevia em Paranaguá, onde por muitos annos residiu e faleceu), compreendendo as vilas da marinha, desde a villa de Iguaçu, a parte conhecida na costa, até o Rio da Prata, e em serra-acima, a villa de Nossa Senhora das Pinhas de Coritiba até ao lugar das Furnas—exclusive, compreendendo o sertão, « lançada uma linha imaginaria, do nascimento ao poente. »

Este facto acrescenta elle, *julgando de alguma utilidade extrahi de um livro da Camara Municipal a fls. 93,* cujo livro é denominado—*Livro de provimentos.* »

Foi, portanto, por aquelles annos separada a ouvidoria de S. Paulo, e criada

a de Paranaguá, da qual foi primeiro ouvidor o referido Dr. Laines Peixoto, que em 1726, aos 23 de Maio, originou em vista a povoaçao do Desterro, e hoje capital da província de Santa Catharina.

Mal conhecidos, como eram, por esse tempo os sertões interior do país, era, entretanto, bem conhecida a costa.

Desde 1530 muitas armadas exploradoras vieram ao Brasil, comérciavão os indígenas, desde o Cabe de S. Roque até o Rio da Prata, pelo que, quando a metrópole tomou a deliberação de dividir o territorio por diferentes donatários, nas cartas de doçaria foram indicados com certa precisão os limites. (Senador Candido Mendes, Atlas, pag. 20).

Assim, por serem desconhecidos os sertões, na impossibilidade por essa ignorância de dar-se limites naturais, davam-se por linhas imaginarias tiradas pelas postas designadas pela provisão de 1740—*Criação do Rio S. Francisco, Rio Negro e Iguaçu*—, deixando-as-inferiormente os limites, como antes, ao Rio da Prata.

Orá, si a ouvidoria de S. Paulo (1699) abrangia todo o territorio do Estado para o sul, se também abrangia o território da ouvidoria de Paranaguá (1700 a 1725) a partir da linha imaginaria tirada do oriente ao occidente pelas ceramias de Iguaçu, como seria a legião e a geometria, desconhecer que também a ouvidoria de Santa Catharina abrangia desde 1740 todo o territorio do Sulido para o sul do Cabeceiro de S. Francisco, do Rio Negro e Iguaçu?

Tendo a metrópole, em 1747, ordenado ao ouvidor de Paranaguá que fosse criar a villa do Rio Grande do Sul, ou por seus vizinhos, ou porque já estivesse em elaboração a divisão de 1740, não foi o ouvidor.

Então, em 1750, o capitão-general Gomes Freire de Andrade ordenou ao novo ouvidor Dr. Manoel José de Faria que fizesse cumprir a ordem de 1747, porque tal diligência competia-lhe visto pertencer o Rio Grande à ouvidoria de Santa Catharina pela provisão de 1740.

Foi com efeito o ouvidor, mas não cumpriu, nem tinha que cumprir a parte da provisão de 1747, que mandava dar limite entre a villa de Laguna e a Coritiba pelo sertão e serra acima, porque nessa parte estava a referida provisão sem efeito, pois que o territorio da villa de Coritiba pela provisão de 1740 não podia ir além do Rio Negro e Iguaçu.

E' pois, este facto, uma prova mais de que—o territorio da ouvidoria de Paranaguá depois de 1740—não abrange os territorios além daquelas rios. Sessenta e tres annos depois o alvará de 19 de Fevereiro de 1812 determinou que a sede da comarca de Paranaguá passasse para Coritiba—que a comarca se denominasse de Coritiba e Paranaguá—que houvesse um juiz de fóra em Paranaguá.

Nom a menor palavra—acerca de limites, os quais, portanto, continuaram os mesmos da provisão de 1740.

Tendo-se em 1807, por carta régia do 19 de Setembro, constituído capitania separada da do Rio Janeiro, o territorio do Rio Grande do Sul, ficando-lhe subordinada a capitania de Santa Catharina—pois alvará de 16 de Dezembro de 1812, passou-se para Porto-Alegre, capital da capitania, a sede da ouvidoria, que ficou sendo denominada—comarca de S. Pedro do Rio Grande e Santa Catharina.

Também então não foram alterados os limites, os quais continuaram os mesmos.

Por alvará de 9 de Setembro de 1820 foi desanexado da S. Paulo o territorio de Lagos, que fazia parte da capitania de S. Paulo, indevidamente desde 1707, e assim harmonizada a divisão judicial com a disposição da provisão de 1749.

Restaurando o alvará de 12 de Fevereiro de 1821 a comarca de Santa Catharina, separada então da do Rio Grande do Sul, des aquela pelo sul os limites do governo (a capitania subordinada ao Rio Grande) compreendendo a villa de Lagos no centro e pelo norte a divisão actual de 1821.

Quais eram, porém, os limites do governo das duas capitâncias, a que se refere o alvará de 1821?

Dil-o testemunha insuspeito. « Eis como o visconde de S. Leopoldo, nos *Annals da Capitania de S. Pedro*, traça os limites em 1819.

« Confronta (o Rio Grande do Sul), pelo norte, com os rios Araraquá, Pelotas e incentivas serras do Uruguai. » (Senador Candido Mendes, Atlas, pag. 24.)

Qual era a divisão actual pelo norte da comarca de Santa Catharina, a que se refere o alvará de 21?

Certamente a de 1740 e acordo de 1771. Nem podia ser outra, porque nenhuma outra havia ficado em lei.

E justamente por serem aquelles limites ao sul, e no norte o Rio-Negro e Iguaçu, que o alvará diz, e com toda a propriedade, que a comarca compreenderia, ne centro Lagos, que cinco meses antes havia sido denominada de S. Paulo e unida a Santa Catharina.

Eis, pois, mais uma demonstração dos limites da comarca de Coritiba pelo Rio Negro, Iguaçu e Guaratuba.

Antes da constituição, depois della até ao acto adicional—e ainda depois desse—nenhum ato legislativo des-lhes ao sul limites diversos dos de 1740, consolidados pelos alvarás de 1820 e 1821.

Em 1853, portanto, a *Comarca de Coritiba*, que foi elevada província era uma e única, compreendendo, como disse o Sr. Cruz Machado, Coritiba, Castro, Príncipe no interior, Antonina, Morretes, Paranaguá e Guaratuba na marinha.

Os municípios do interior não podiam ultrapassar os limites do Rio Negro e Iguaçu, vista a provisão de 20 de Novembro de 1740; e de Guaratuba não podia também ir além dos limites accordados entre a sua comarca e a de

S. Francisco em 2 de Maio de 1771. Estabeleceram estes principios o provado, como está, não só a existencia, mas os efeitos da divisão da ondutoria de Paranaguá da Santa Catarina;

Não se podendo negar, não só pela discussão da lei do 29 de Agosto de 1853, mas até pela letra desta, que foi elevada à província do Paraná somente o território, que faz parte da divisão judiciária denominada — Comarca de Coritiba;

E' acima de qualquer contestação séria — que o território da província, crença, não pode ultrapassar os limites do acordo de 1771, e o Rio Negro e Iguassú da provisão de 20 de Novembro de 1749.

E' ainda acima de qualquer duvida — que a província do Paraná não pôde abranger qualquer parte do território pertencente à ondutoria de Santa Catarina, e excluído claramente da jurisdição da ondutoria de Paranaguá por aquela provisão.

Assim, pois, se por ventura a decisiva possesse ser proferida pelo poder judicial, por certo seria julgada procedente a ação de reivindicação intentada por Santa Catarina.

E porque não o têm julgado todos os governos, que se têm sucedido no poder desde a criação da província do Paraná?

Sen duvida por conveniencias que não costumam dirigir o poder judiciário.

Entretanto o direito é um o único.

O negocio, nos termos expostos, e por isso que se não trata senão de execução da lei, é antes da competência do executivo. E na especie o que ha a executar ou fazer executar?

Os limites *implicitamente* dados pela lei de 29 de Agosto de 1853 à província do Paraná, isto é, os mesmos que tinha a comarca de Coritiba.

E' isto, provocamos a prova em contrario, não tem outros limites legais senão os da provisão de 1749.

Isto posto — pretendem a província do Paraná — origin em princípio a *força de limite*, fundando-se em ocupação e posse, é uma heresia perante o nosso direito constitucional.

Corte, 5 de Julho de 1877.

M. SILVA MAFRA.

## SEÇÃO POLÍTICA

### Comenzam as violências.

Como aquelles que procuraram ator-dor o espirito, no intento de affastarem a pressão de magoas, o Sr. barão de Cotelipe empenha todos os esforços em desviar a atenção publica da celebre commandita que o imortalizou, tentando de balde fazer refluir a corrente para outros assump-tos.

Não podendo apagar o juizo condenatório que está em todas as consciencias, nem romper os laços que o ligam a seus socios Antonio Januario e Masset, ensaiou a violencia sobre a imprensa para impedir a publicidade de seus actos, como si ella fosse algum registro do Tribunal do Commericio, onde cautelosamente o ministerio oculta o nome.

Hontem um orgão da imprensa livre soffreu por parte da polícia uma violencia, que ella não ontsaria empregar senão estivesse cerca da impunidade, e não fosse aquilada pelo gabinete, como outrora contra o edifício da Republica pelas chourizadas do Sr. ministro da justica de então. Por uma coincidencia bastante

significativa é um orgão da opinião politica mais avançada, e que se chama também a Republica, a victimas das coleras politicas, que em toda a parte descobrem allusões à commandita Cotelipe.

Os agentes da polícia prohibiram a venda em avulso da Republica, e para não deixarem a minima duvida sobre as ordens recebidas, foram logo prendendo a oito pessoas, meninos pela maior parte, senão todos, por estarem vendendo aquele jornal. Ju estavam admirados que os urbanos e a flor da gente, patrocinados pelo governo, e provocadores de quantos conflitos tem surgido nesta capital, não figurassem em alguma scena de arbitrio e de capoeiragem, para incutirem temor pelas suas audaciosas correrias, já que o ministerio não pôde viver mais decentemente, sem o emprego da força.

A Republica está interdicta pela polícia de ser vendida nas ruas, por que assim entenderam caricatores, persuadidos talvez de ahí encontrarem algum artigo sobre o Sr. Cotelipe.

Onde depararam o Sr. chefe ou o ministro da justica, cuja vista não alcança o espaço ocupado pela sua avultada estatura, o direito de prohibirem a venda de jornais, que não se escondem nos favores do artigo 312 do Código do Commerico, e cumprem todos os requisitos legaes para saharem a público?

Sai as doutrinas são perigosas, si elles são contrarias á lei, e os amigos das sombras que acreditam que a liberdade da imprensa, deve medir-se pela craveira dos capitais que põem ou fingem pôr em circulação, invocam primeiramente o poder judiciario, mas não manchem as crengas da mocidade, as aspirações de futuro de jovens, que julgam prestar serviços á sua patria, tirando sobre a propriedade litteraria, sobre ojornalismo que ainda não aprendeu a comerciar — os esbirros em confraternidade com os capangas, famosos scellerados, que nessa situação tem representado tão importante papel.

Não foi sómente a Republica o objectivo d'esses ataques, os urbanos e capoeiras largaram-se sobre os folhetos em que vinham colacionados os discursos dos Srs. Césario Alvim e Silveira Martins, e os despedaçaram em plena rua. Um tenente de urbanos, escaldado de capoeiras, foi o autor d'esse vandalismo, e naturalmente já recebeu a recompensa do seu assignaldo servigo, levando á presença do nobre barão algumas vedoras presos, como trofehos da sua campanha marcial.

Desde quando foi crime venderem-se discursos dos representantes da nação, que aliai já sahiram estampados no Jornal do Commerico?

Porque não rasgam tambem o Jornal e investem contra o tesouro, por imprimir um os discursos dos deputados, e outro por pagal-os?

Revolto-se o pudor policial contra o titulo do folheto «Um ministro negociente» quando o sr. barão de Cotelipe não achá motivo algum de pejo em ser commerciante, e o confessou em plena camara com aprovação da maioria?

Si o gabinete entende que o unico meio de fazer silencio sobre o contraria Cotelipe é despedaçar impressos, que representam o valor pecuniario do papel, tinta, impressão, brochure e trabalho, porque esse valor não pôde de modo algum ser equiparado ao das popelines de seda, despachadas como riscadinhas, enquanto trata de augmentar a propria, associando-se aos seus subordinados, perde o tempo; porque o pensamento é livre e ha de circular, des de que não offenda as disposições do código criminal, pelas ruas e pelo imperio inteiro, a despeito dos urbanos e da flor da gente, encaregados da defesa do ministerio.

(Da Reforma).

## SEÇÃO GERAL

### NOTICIAIRO

Publicamos hoje o importante articulo escrito sobre a questão de limites entre esta província e a do Paraná, pelo nosso distinto amigo Dr. Manoel da Silva Mafra.

Recommendam-lo á attenção publica.

Concluimos hoje a publicação do interessante romance de Emilio Gaborau, — o Processo Lerouge.

Faleceu n'esta capital no dia 2 do corrente o sr. Nicolau Inacio, antigo e creditado negociante.

A sua familia damos os nossos pesames.

Foi nomeado praticante da administração do correio d'esta província o sr. Alvaro Francisco da Costa, e carteiro o sr. Domingos José Vieira.

No sabbado chegou da corte o paquete Rio de Janeiro que foi portador de jornais ate 29 do passado.

Desde hontem corre n'esta capital a notícia de haver se afogado no transpor o Itajahy, o nosso preso amigo Joaquim de Souza Corcoron.

Contam que o cavalo em que montava tropeçou, e aquelle nosso amigo embarcando-se no ponche, submergiu-se.

Sentiremos profundamente se for verídica essa notícia, que sobre de luto uma família e deixa em pranto uma jovem esposa, que em menos de dous meses vê tronco o véo de noiva pelo crepe da viuves.

A administração do Imperial Hospital da Caridade d'esta Cidade manda de dirigir a circular, que abaixo publicamos, alguns de novos patrios residentes na Corte e em algumas províncias do Império, pedindo-lhes donativos em beneficio do mesmo Hospital, afim de, com o produto d'estes, remover o grande deficit existente.

Louvamos tão ascertada deliberação, visto a esperança que nutrimos de que

não será em vão o appello que aquella distincta corporação faz aos philanthropos sentimentos de seus dignos compatriotas, e ser este um meio facil de poder arrancar-se o primeiro establecimento de Caridade, que possue esta Província, das criticas circumstancias financeiras em que se acha.

Eis a circular:

Consistorio da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade do Desterro, 26º de Julho de 1877.— Illa. Sr.— A crise assustadora por que passa actualmente o Imperial Hospital da Caridade d'esta Cidade, devida ao grande desequilibrio que se dá no seu orçamento, em razão de sua avultada despesa, faz com que os abaisz assignados, como membros da Mesa administrativa d'este pio establecimento, venham hoje recorrer aos caridosos sentimentos de V. afim de que, como distinto filho do terrão catarinense, os dignos de agondar, entre os seus numerosos amigos e nossos patrios residentes n'esse Côte, donativos em beneficio do mesmo Hospital.

No intento de evitar que o primeiro establecimento de caridade, que possue esta Província, venha, pela carencia de recursos pecuniarios, fechar as suas portas a esses infelizes, que ali vêm procurar lenitivo a seus males, é que os abaisz assignados tomarião este alívio, afim de, com o produto de tais donativos, removermos, no pelo menor reduzireis o grande deficit existente.

Convicos, pois, os abaisz assignados de que V. bondosamente se preciare, por este meio, a acompanhalos em tão nobre empenho, desde já no conformato sinceramente agradecemos. — Deus guarde a V.... — Illa. Sr.... — Alfredo Theotonio da Costa, Secretario servido de Provedor. — José Ignacio d' Oliveira Tavares, Consultor servido de Secretaria — João Vieira Pampino, Thesoureiro. — Manoel Marcellino de Souza, Procurador geral. — José Theotonio da Costa, Mordomo dos espertos. — Elias Guilherme da Silva, Mordomo dos presos. — José Aurélio Cidade, Mordomo do culto divino. — Domingos Gonçalves da Silva Peixoto, Consultor. — Firmino Duarte Silva, Consultor. — Manoel da Silva Pedreira, Consultor. — Juvenal Duarte Silva, Consultor.

A requerimento da Mesa administrativa da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital da Caridade manda de ser-lhe concedida pelo Governo Imperial licença para poder comparecer a prelício a rea do Jote Pinto, que lhe foi legado pelo tenente-coronel Antônio Joaquim Wanseler.

A companhia equestre dirigida pelos Srs. Serrão e Marins oferece terceira-feira, um espectáculo em beneficio do Imperial Hospital da Caridade d'esta Cidade.

E' de esperar que seja numerosa a concorrência, atento o fim d'aquele divertimento.

Foram sepultados no cemiterio publico desta cidade, de 16 a 31 de Julho os cadáveres das seguintes pessoas:

Dia 16  
Bernardo Mass, beiga, 68 annos; congestão pulmonar.  
Dia 18  
Maria, parda, livre, 4 mezes; asthama.  
Dia 21  
Felipe Santiago, soldado, 36 annos; tuberculos pulmonares.

Canilho, pardo, livre, 6 dias; mal dos recém-nascidos.

Dia 24

Antonio Pereira de Souza, cabo de esquadra, 32 annos; hypertrophia do coração.

Dia 25

Laurinda Rosa de Jesus, branca; bronchites capilar.

Dia 26

Jacintino Machado de Bittencourt, pardo, 41 annos; pthysica laringea.

Dia 27

Miguel Pires Ferreira, pardo, 62 annos; congestão pulmonar.

Dia 28

Roque Pons, preto, liberto, 68 annos; bronchites asmatica.

Dia 30

Achilles Silvy, frances, 51 annos; paralysia.

## MOVIMENTO

DA CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCORRO DA CAPITAL DA PROVINCIA DE SANTA CATARINA NO MEZ DE JULHO DE 1877.

## ENTRADAS.

Saldo do mes de Junho	628666
Entrada de deposito	4:880000
no corrente mes.	Suplemento da Tesouraria de Fazenda
	1:026000

## DIVERSAS ORIGENS.

Emolumentos por encerramento de c. corrente	28000
Fracções desprendidas.	5553
	5:9218449

## RETRADAS.

Remessa para a Tesouraria de Fazenda	2:5529400
Retiradas de deposito	Retiradas de deposito
no corrente mes.	5:2590068
Remessa para o Monte de Socorro.	28265
Existente em caixa.	1068283
	5:9218449

## MONTE DE SOCORRO.

Emprestimos sobre patrões no corrente mes.

Caixa Económica e Monte de Socorro da capital da província de Santa Catarina em 31 de Julho de 1877.

O gerente — Antonio Mancio da Costa.

## A PEDIDO

### Atenção:

Chama-se a atenção do Sr. Fiscal do 2.º distrito para o grande pantano que existe na Rua do Brigadeiro Bittencourt, é uma miseria! Ainda a pouco tempo o Sr. Bittencourt aterrou a rua do José Joaquim à sua costa, e no entanto o Sr. Fiscal constatou aterro na rua do Artista Bittencourt nem ao menos manda serrar o pantano que existe na rua do Brigadeiro Bittencourt.

Um Proprietário

## EDITAIS.

## Câmara Municipal

A Câmara Municipal d'esta capital faz saber que, em sessão de 7 do corrente mês e em virtude do ofício que recebeu da Câmara Municipal da Cidade de Fortaleza Capital da Província do Paraná abaixo transcripto, resolvem abrir uma subscrição em favor das vítimas da seca da mesma Província; e nomear para receber os donativos destinados a tão humanitário fim os Srs. Vereadores Severo Francisco Pereira e Domingos Lydio do Livramento.

## OFFICIO

Câmara Municipal da Cidade da Fortaleza, em sessão de 10 de Julho de 1877—Illustríssimos Senhores—

A Câmara Municipal da Cidade da Fortaleza, Capital do Ceará, tornando o mais vivo interesse em favor das vítimas da seca, que opprime os habitantes d'esta província, se prevalece dos sentimentos de humanidade, que distinguem essa illustre corporação, para pedir o seu pelooso auxílio em socorro de uma população que comeca a soffrir a affligção produzida pela fome a que liga inúmera em consequencia de privação de todos os recursos necessários à subsistência, e tem diante de si todos os horrores de tamanha calamidade. Esse estado, pois da mais pungente miseria à que vai sendo reduzido um povo laborioso, leva esta Câmara a recorrer a filantropia de V. V. S. S. e dos dignos cidadãos dessa província, contando ser bem sucedida pela causa que a interessa, sob o prestígio e influencia de V. V. S. S. Toda e qualquer quantia que for subscrita em consequencia da nobre e benéfice solicitude de V. V. S. S. poderá ser remetida a esta Municipalidade. Será um bem, que, com gratidão ficará gravado na memória d'aquelles que o receberem.—Deos Guarde á VV. SS.—Illustríssimos Senhores Presidente e mais Membros da Câmara Municipal da Cidade do Desterro, Capital de Santa Catharina.—Barão de Ipirapaba, Presidente.—Francisco Coelho da Fonseca.—Carlos Felippe Rabello de Miranda.—Luiz de Seixas Corrêa.—José Francisco da Silva Albano.—Pedro Nogueira Borges da Fonseca.—Felippe de Araujo Sampayo.—Bernardo Pinto Coelho.—Gonçalo de Lugo Fernandes Bastos.<sup>a</sup>

E para que chegue ao conhecimento de todos os habitantes do município, mandou publicar o presente edital.

Secretaria da Câmara Municipal da Cidade do Desterro, 18 de Julho de 1877.

O Presidente

Dr. Duarte Paranhos Schutel.

O Secretario

Domingos Gonçalves da S. Peixoto

De ordem do Illm. Sr. Inspector fáco público que José Joaquim Marques da Silva requereu por aforamento perpétuo, 50 braças de terrenos de marinha situados no lugar denominado « Prainha », entre terrenos já concedidos a Motta & Costa e a José Silveira de Souza Junior, devendo portanto as pessoas que tiverem reclamações a fazer contra semelhante pretensão apresentá-las n'esta Tesouraria, dentro do prazo de 30 dias a contar da presente data, sob pena de não serem attendidas depois de findo o referido prazo.

Secretaria da Tesouraria de Fazenda de Santa Catharina em 21 de Julho de 1877.

João Pamphilo de Lima Ferreira

Secretario da Junta.

## ANNUNCIOS.



D. Maria Mannachach Izetto o seu filho, D. Maria Nicolina Izetto, esposa, e neto do falecido Nicolao Izetto, con-

vocam os amigos da sua vida, e os que aí residem, para a sua ultima sepultura, que se fará dia 18 de Julho n.º 1, Igreja de São Francisco no dia 8 do corrente, às 8 horas. Evidentemente agraciam as pessoas que se dignarão acompanhar os restos mortais a sua ultima morada pelo que se confessão sumamente gratas.

## Aviso aos Navegantes

Pela Capitania do Porto se faz público que a boia grande do canal da barra do Paranaguá despareceu. Trata-se de collocar outra.

Capitania do Porto da Província de Santa Catharina 4 de Agosto de 1877.

O Capitão do Porto

Jacinto F. de M. Paes Leme.

## Atenção.

O abajo assignado, com loja de selaria à rua da Calçada n.º 4, oferece os seus serviços de selleiro aos seus amigos e antigos fregues, tendo sempre um variado sortimento de obras feitas; e aceita qualquer encomenda, concorrente à sua arte, aliançando o cabedal e a mão de obra, os preços mais em conta do que em outra parte.

Desterro, 31 de Julho de 1877.

Guilherme Christiano Lopez.

## A. Bertie

## Cirurgião Dentista

Pela facultade de Medicina do Rio de Janeiro

Tendo montado um gabinete cirúrgico dentário onde pode oferecer aos seus clientes e ao público d'esta cidade todos os recursos e meios para conservação dos dentes, remediar a falta dos mesmos e curar qualquer molestia da boca; tendo seu material de primeira qualidade e os instrumentos os mais aperfeiçoados a adoptados nos Estados Unidos e Europa, está, pois, habilitado a garantir a perfeição em todas as suas operações o seu seu trabalho.

Refrando-se imparávelmente no fim do presentes meus, oferece seus préstimos ás pessoas que o quizerem honrar com a sua confiança.

Coloca, chumba, extraho, lima e limpa os dentes, insinuando-se também de concertar dentaduras.

Recebe chamados para fóra.

RUA DO PRÍNCIPE  
esquina da rua Trajano, no

MOTEL AURORA.

2º andar.

## CHAPÉOS DE PELO DE SEDA

## CHEGADOS NO VAPOR

## RIO GRANDE

PARA A LOJA

## ANCORA DE OIRO

## Muita atenção !!!

## CEBOLAS DO RIO GRANDE

## E COCOS DA BAHIA

## VENDE-SE POR ATACADO E A VAREJO

Na casa do Pereira & Irmão

A RUA DO PRÍNCIPE N.º 29 A.

Vende-se na Praia Comprida, em S. José, uma chácara-sinhala por 550\$ reis tendo dez braças de frente à estrada, com um rancho e forno de queimar louça. Quem desejar comprá-la, pode dirigir-se a Manoel Maria Teixeira, seu proprietário, morador à Praia Comprida.

Vende-se uma marmota em ponto grande, com 6vidros, tendo uma coleção de 70 a 80 vistos sendo elas de cidades marítimas e guerras, e uma lanternina mágica com os preparativos convenientes para trabalhar e vários aparelhos mágicos, estando pronto o vendedor a ensinar ao comprador. Traça-se na Augusta n.º 16.

1.000.000

Precisa-se d'esta quantia a premio e da-se por hypotheca uma boa propriedade. Para informações n'esta typographia.

O Constantino Ferraz está incumbido de comprar duas escravas moças. Para tratar na rua Trajano n.º 29 A.

## CIRCO BRASILEIRO

RUA DO IMPERADOR N.º 13.

O abajo assignado tendo resolvido ficar definitivamente n'esta capital participa ao público que no dia 15 do proximo futuro tornará a abrir o seu estabelecimento d'instrução primária e secundária de conformidade com o plano abaixo, esperando a protecção dos Ilms. Srs. pais de família.

Quotidianamente estudo da lingua portugueza.

Estudo da lingua inglesa nas segundas, quartas, e sextas-feiras.

Estudo diário da lingua francesa.

Arithmetica nas segundas e quartas-feiras.

Geographia e historia nas terças e quintas-feiras.

O estabelecimento conta 4 professores cujos nomes serão publicados em tempo opportuno; admittir pensionistas, meios pensionistas e extermos como segue-se:

Pensionistas a 66\$000 por trimestre adiantado.

Meios pensionistas a 30\$000 por trimestre adiantado.

Externos a 12\$000 por trimestre adiantado.

Desterro, 25 de Julho de 1877.

L. E. Lapagense.

Vende-se o sobreiro sito à rua do Príncipe n.º 76, com excellentes comodatos para família e com um bom quintal e tanque de layar, assim como também se vende os generos existentes na casa de negocio sita à mesma rua n.º 19. Quem desejar compra-lo pode dirigir-se a esta typographia que se dirá quem se vende. Desterro, 1 de agosto de 1877.

## Atenção!

Ignacio Antônio da Silva, tendo recebido Procuração bastante de seu pai o Dr. José Antônio da Silva, para tratar de todos os seus negócios, faz saber a quem convier, para o procurarem em sua casa nesta Freguesia.

Ribeiro 28 de Julho de 1877.



NO

## ARMAZEM DA BARRICA

23 RUA DO PRÍNCIPE 23

## VENDE-SE

FARINHAS AOS PREÇOS PREGADOS

Trieste	26\$000
Haxall	27\$500
Codorus	26\$500
Montebello	25\$000
Saccos da de Montevideo	19\$000

Os directores gratos ao nobre público d'esta capital e como reconhecimento à maneira porque foram acolhidos com tanto simpatia, resolverão dar um espetáculo em beneficio do Imperial Hospital de Caridade, ao que jamais se negaram.

E' de esperar que a nobre população, tanto nacional como estrangeira haja de prestar seu auxilio a um fim de caridade e filantropia, e assim concorra para o Imperial Hospital, que sempre tem suas portas abertas aos pobres e enfermos.

Agradecemos desde já ao respeitável público e de nossa parte faremos todos os esforços para tornar brillante esta função.

Os directores

Sorino & Marina.

## NOTEM BEM.

Quinta-feira é a ultima-definitiva função de despedida.

As pessoas que tiverem contas com a companhia terão a bondade de se apresentarem quinta-feira até das duas horas da tarde.

Quem pretender comprar a madeira do círculo pode apresentar-se na quinta-feira.

## COLLEGIO ESPERANCA

## PARA MENINAS

14 RUA DO SENADO 14

Dirigido por D. Maria Candida Cidade Ludovice d'Almeida

Avisando-se aos Srs. pais de Família a mudança do Collegio Esperança—para a rua do Senado n.º 14, declara-se que no mesmo collegio recebe-se pensionistas e meio pensionistas, e continua a ensinar-se

Português  
Canto e piano  
Frendas domesticas  
Desenho e Francez

O professor de desenho é o Sr. D. Gabriel Juan Harroig.

## CIRCO

SERINO & MARIUS  
TERÇA-FEIRA 7 DO CORRENTE

## GRANDE NOVIDADE!

ESPANTOSO ESPECTACULO  
EM BENEFICIO DO  
Imperial Hospital de Caridade.NESTE ESPECTACULO SE APRESENTARÃO  
Novos exercícios

## equestres

## gymnasticos

## acrobaticos

## mimicos e

## comicos

